

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI FAZEM: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E ARAGÃO ADVOGADOS, NA FORMA A SEGUIR:

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR, Sociedade de Economia Mista, com sede na Avenida Ministro Salgado Filho, nº 620, Bairro Aero clube, nesta cidade, CEP: 27283.130, inscrita no CNPJ sob o nº 32.495.715/0001-59, representada na forma do seu estatuto social por seu Diretor Presidente ao final firmado e, **ARAGÃO ADVOGADOS**, Sociedade de Advogados, registrada na OAB-RJ sob o nº RS 104019, inscrita no CNPJ sob o nº 40.297.327/0001-91, com sede na Avenida Rio Branco, 251/1504, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20040.009, neste ato por seu representante legal ao final firmado, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica celebrado em 01 de outubro de 2020, aditado em 01/10/2021 e, 01/10/2022, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 045/2020, que se regerá no que couber pelas normas das Lei Federal nº 13.303/2016, com as alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Consoante permissivo legal previsto no art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e, justificativas registradas no processo administrativo de contratação de nº 045/2020 e, com base nas disposições constantes da clausula quinta do contrato de prestação de serviços acima citado, resolvem as partes, de comum acordo, prorrogar por mais 12 (doze) meses o seu prazo de vigência, a contar da celebração do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA:

Resolvem as partes de comum acordo, fundamentadas nas disposições constantes do item 2.4 do referido contrato de prestação de serviços, em reajustar com base no índice do INPC, no percentual de 4,06% (quatro, zero seis por cento), acumulado no período anterior de doze meses, o valor dos honorários mensais e consecutivos, por processo, previsto no item 2.1 do

contrato, para R\$ 162,48 (cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), vigorando a partir da celebração do presente termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato celebrado, não conflitantes com este aditivo.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Volta Redonda - RJ, 01 de Outubro de 2023.

CONTRATANTE:

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA – COHAB-VR

Almir de Souza Rodrigues

Diretor Presidente

CONTRATADA:

ARAGÃO ADVOGADOS

Dr. Luiz Fernando Basto Aragão

TESTEMUNHAS:
